



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Projeto de Lei Municipal nº 062/2021

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 26/07/2021

Presidente

Dispõe sobre a contratação emergencial de farmacêutico, por prazo determinado, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e/ou prorrogar administrativamente, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º, profissionais para o cargo que segue:

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Farmacêutico	40 horas	Salário: R\$ 3.327,30 + R\$132,31 Adicional de Insalubridade

§ 1º A contratação temporária prevista no caput servirá para cobrir o afastamento de uma farmacêutica em licença maternidade.

§ 2º Prescindem, a contratação temporária prevista no caput, será dispensado então o processo seletivo, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2, II, da Lei Federal nº 8.745/93 assim como na Lei 14.151/21 a qual dispõe sobre a obrigatoriedade do afastamento de gestantes durante a pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 3º O contrato administrativo previsto no caput será pelo período que perdurar o afastamento de licença maternidade da atual farmacêutica

Art. 2º Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I - Remuneração nos termos do art. 1º desta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

II – vale-refeição;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 23 de Julho de 2021.


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

JUSTIFICATIVA

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei visando autorização para a contratação temporária emergencial de um farmacêutico.

Ocorre que a farmacêutica recém nomeada em 22/07/2021 Joseane Streit foi em 23/07/2021, pois, conforme dispõe a Lei 14.151 de 2021:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Necessário ressaltar que a servidora Jaqueline Dalpiaz exonerou-se no dia 30/07/2021, sendo após tal período convocado o Sr. Victor Câmera Pimentel, que conforme o estatuto do servidor Lei Municipal 300/94:

Art. 22 Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura, do respectivo termo pela autoridade competente e pelo funcionário empossado.

§ 1º A posse correrá no prazo de quinze dias contados da formalização do ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento prévio do interessado.

Após a expressa negatória do referido farmacêutico, procedeu-se a convocação da farmacêutica Joseane, tendo esta por direito prazo para entrega de sua documentação, sendo assim não há vínculo de um farmacêutico com a administração pública por mais de 20 dias, e caso o período se estenda o município poderá ser multado ou sofrer sanções pelo órgão responsável, uma vez que no dia 14/07/2021 esteve no hospital municipal e no posto central um representante do CRF- Conselho Regional de Farmácia, o qual informou a administração municipal da necessidade de contratação imediata de um farmacêutico para ambos os órgãos, no período de 30 dias, por isso mostra-se necessária a imediata contratação de um profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Portanto, a administração como forma de não deixar a secretaria de saúde e a farmácia municipal desamparada por mais um longo período, vem por meio deste requerer a contratação emergencial de um novo profissional farmacêutico.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado, em caráter de urgência, em razão da emergência que ronda tal questão de saúde pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 23 de Julho de 2021.


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal